

Lei nº 26/74.

Abre Crédito Especial p/ aquisição de Coletores de Lixo e

O Prefeito Municipal de Cama de São Francisco, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e éh sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra direta com a Cimmas, Coletores permanentes de lixo, e canuchos para a coleta do mesmo, até a importância de \$ 20.000,00 (vinte mil-reis)

Art. 2º - Para fazer face às despesas que ocorrer com o disposto no artigo primeiro, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão do provável excesso de arrecadação, ou suplementar verbas;

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabnete do Prefeito Municipal, 25 de setembro de 1974.  
Vicente Suoro da Silva  
Prefeito Municipal.